



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

PORTARIA Nº. 095 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Suspende a concessão de férias e de licenças-prêmio não autorizadas até a presente data e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual gestão localizou no setor de pessoal deste município dezenas de processos administrativos de férias e de licenças-prêmio ainda sem o devido processamento;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não se ocupou de elaborar relatório consolidado de férias e licenças-prêmios que possibilitasse viabilizar o tempestivo atendimento ao pleito dos servidores;

CONSIDERANDO que o atendimento não planejado ao avolumado número de pedidos de concessão de férias e de licenças-prêmio compromete a regular prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário municipal de férias e licenças-prêmio, bem como uma sólida rotina de procedimentos autorizativos;

CONSIDERANDO que os requerimentos de concessão de férias e licenças-prêmio devem ser protocolados pelo servidor interessado no setor de pessoal deste município, para posterior análise da chefia competente;

CONSIDERANDO que as férias e as licenças-prêmio são concedidas de acordo com o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o regular procedimento administrativo interno no tocante à concessão de férias e licenças-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, pelo período de 90 (noventa) dias, a concessão de férias e licenças-prêmio não autorizadas até a presente data, salvo em casos de inequívoco interesse da Administração;

Art. 2º. O setor de pessoal do município deve apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório dos requerimentos de concessão de férias e licenças-prêmio que atualmente estão pendentes de autorização;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

Parágrafo único. O relatório mencionado no *caput* deste artigo deve conter a previsão de datas para atendimento dos respectivos requerimentos, com prévia avaliação das chefias municipais competentes.

Art. 3º. O setor de pessoal elaborará e dará ampla publicidade ao manual de programação de férias e licenças-prêmio desta municipalidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a assegurar melhor planejamento do serviço público;

Art. 4º. Ficam preservadas as férias e licenças-prêmio em curso, bem como aquelas que já foram autorizadas e estão pendentes de processamento pelo setor de pessoal.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal